



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 467/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 04 de julho de 2022

Altera a Portaria Presidência Nº 30/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 18 de janeiro de 2022, que institui a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 54/2021, referente à contratação de serviços de fornecimento de adesivos para o TRE-PI, incluindo impressão e acabamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000;

Considerando as informações contidas nos Processos SEI nº 0006914-63.2022.6.18.8000, doc. SEI nº 1538632,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 30/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 18 de janeiro de 2022, que institui a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 54/2021, doc. SEI Nº 1421710, referente à contratação de serviços de fornecimento de adesivos para o TRE-PI, incluindo impressão e acabamento, publicada no DJE Nº 20, de 03 de fevereiro de 2022, doc. SEI Nº 1434874, para substituir membros da mencionada Comissão, ficando assim constituída:

Teresina (PI), 05 de julho de 2022.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI, em exercício.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

A servidora ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHÃES, matrícula TRE PI nº 643, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor FLAVIENO LEAL DE DEUS, matrícula TRE PI nº 420, na qualidade de fiscal substituto, ambos lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Educação - COEDE.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

- I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- IV) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 30/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DJE Nº 20, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 05/07/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578903** e o código CRC **ABD4A565**.

0018791-34.2021.6.18.8000

1578903v3